

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 914, DE 2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____

Altere-se o caput do Art. 3º e inciso V, bem como seu § 1º da Medida Provisória nº 914, de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 3º A consulta à comunidade acadêmica para eleição de reitor será:

I -

II -

III -

IV -

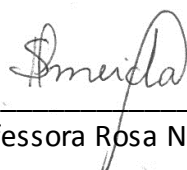
V – organizada por colégio eleitoral instituído especificamente para este fim ou como determinado pelo Conselho Superior

§ 1º A consulta terá como eleitores a participação dos segmentos docente, discente e técnico-administrativo da comunidade acadêmica, à base da ponderação de um terço para cada segmento; “

JUSTIFICAÇÃO

A emenda pretende garantir a professores, alunos e servidores isonomia de tratamento no momento da escolha do reitor, ao definir que cada um desses segmentos terá participação igualitária, correspondente a um terço dos votos no processo eletivo para a escolha do dirigente máximo da instituição de ensino. Com nova redação destaque a retirada dos incisos do §1º do Art. 3º, pois não há necessidade de tratar separadamente o peso de cada segmento. É preciso manter a autonomia do poder colegiado máximo da instituição que são seus Conselhos Superiores na definição de seus processos, para isto a alteração no inciso V do Art. 3º.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2020



Professora Rosa Neide
Deputada Federal – PT/MT

